

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PARA SUA TRAMITAÇÃO  
Em 05/02/23  
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DEPUTADO GILBERTO LIRA

PROJETO DE LEI Nº 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o selo Amigo do Esporte no Estado".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ACRE DECRETA:**

Artigo 1º - Fica instituído o selo Amigo do Esporte, a ser conferido às empresas do setor privado que contribuem com projetos na área social, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações esportivas.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

- I - Fixará os requisitos para a obtenção do selo de que trata esta lei;
- II - Indicará as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo;
- III - Determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único - Para obtenção do selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Artigo 3º - O selo terá prazo de validade um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Artigo 4º - A obtenção do selo proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser

utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Artigo 5º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

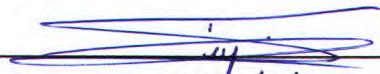
## JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o objetivo de incentivar as empresas do setor privado a investirem em projetos sociais com foco no desenvolvimento de ações esportivas. O esporte é considerado importante fator de inclusão social, uma vez que proporciona momentos de lazer e aumenta a qualidade de vida da população. Muitos projetos sociais encontram barreiras financeiras que inviabilizam sua implementação. Em contrapartida, muitas empresas possuem recursos a serem destinados à ações sociais que deixam de ser utilizados por falta de incentivo do poder público. Desse modo, esta proposição tem como objetivo propulsionar os investimentos em programas esportivos que auxiliarão as ações de políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Esporte do Estado do Acre.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”

\_\_ de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



**Gilberto Lira**  
Deputado Estadual